



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

24/10/1961

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022** **MODO DE DISPUTA ABERTO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO - PARANÁ** torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada na Rua Reinaldo Machiavelli, 202, nesta cidade, realizar-se-á licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos moldes da Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 168/2022 e demais legislações aplicáveis, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONAUDIOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO/PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As 17h00min do dia 20 de julho de 2022 até as 08h00min do dia 03 de agosto de 2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: As 08h01min até as 08h29min do dia 03 de agosto de 2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As 08h30min do dia 03 de agosto de 2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Reinaldo Machiavelli, 202

Pregoeiro: Angélica Kruchelski Zwierzikowski

E-mail: licitacoes@antonioolinto.pr.gov.br

Telefone: (0XX42) 3533-1222

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br)

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto deste licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br)

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.5 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa de licitações e Leilões do Brasil por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

3.6 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto e inclusão de proposta no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

24/10/1961

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante em anexo para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo em anexo, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.8 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bllcompras.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

• **CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.**

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

4.3 A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

• **PARTICIPAÇÃO**

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos nesse instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.8.1 Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.8.2 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8.3 Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances: a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável; b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas nesse edital; d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis; e) que NÃO apresentarem a descrição do produto ofertado, quando solicitado; e f) as que informarem em sua proposta ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

24/10/1961

documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta antes do término da fase de lances.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3042-9909 ou e-mail contato@bllcompras.org.br

• **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

4.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

4.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.13 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.15 Não serão aceitas propostas com valor maiores que aqueles fixadas em edital. O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante;

4.16 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá respeitar o valor informado na plataforma/sistema de licitações eletrônicas.

4.17 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

4.18 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

24/10/1961

4.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

4.20 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.21 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.22 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e após esse prazo será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.23 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.24 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

4.25 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.26 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.27 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.28 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido nesse edital e seus anexos.

4.29 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

24/10/1961

4.30 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas nesse edital.

4.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.32. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitantes, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

4.33. Caso não sejam apresentados lances será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

4.34. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

4.35 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora que foram inseridos na plataforma BLL, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, exceto em caso de dispensa do Pregoeiro:

Endereço: Rua Reinaldo Machiavelli, 202 – Antônio Olinto/PR

CEP: 83.980-000 – Centro – Antonio Olinto – PR.

Pregoeiro: Angélica Kruchelski Zwierzikowski

Telefone: (0XX42) 3533 1222

licitacoes@antonioolinto.pr.gov.br

4.35 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará em multa de 10% (dez por cento) do valor vencido e Proibição de Participar em Licitações no Município de Antonio Olinto pelo período de 02 (dois) anos, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

5.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e/ MARCAS dos serviços e/ou produtos ofertados. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas em anexo.

5.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.4 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio, na plataforma BLL, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

6.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo de 02 horas após o término da sessão de lances.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto;
- b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito nos anexos deste edital.
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

6.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue de acordo com o especificado neste edital.

6.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR VALOR POR ITEM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

24/10/1961

6.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até o cumprimento total da Contrato.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7. GARANTIA

7.1 Garantia usual do mercado.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de Menor Valor por Item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Conforme anexo.

10. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos em relação a este ato licitatório, mediante petição enviada para a Prefeitura Municipal de Antônio Olinto, localizada na Rua Reinaldo Machiavelli, nº 202 – Centro, CEP: 83980-000, Antônio Olinto/PR, ou pela própria ferramenta disponibilizada pela BLL no site www.bll.org.br, ou ainda, através do e-mail licitacoes@antonioolinto.pr.gov.br

10.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.4 As impugnações não possuirão efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da dcebimento da impugnação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

10.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação será medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

10.6 Acolhida a impugnação contra o edital, nova data será definida e publicada nos mesmos meios de comunicação que as publicações anteriores.

10.7 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.8 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro e poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

10.9 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo o recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.10 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.11 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

10.12 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

10.13 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

10.14 Os recursos deverão ser enviados em originais para a Prefeitura Municipal de Antônio Olinto, localizada na Rua Reinaldo Machiavelli, nº 202 – Centro, CEP: 83980-000, Antônio Olinto/PR, para que possam ser anexados ao processo. Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e- mail licitacoes@antonioolinto.pr.gov.br, para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão respectiva.

11 – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

11.01 – Este contrato terá validade de 12 (doze) meses.

11.02 – O cancelamento do contrato ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nas condições abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 05 (cinco) dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer lote adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) Falir ou dissolver-se; ou
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.
- e) O fornecedor obriga-se a manter o preço pactuado no Contrato, os valores homologados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, salvo os casos de reajuste previstos neste Edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

12.1. A empresa vencedora obrigará-se a efetuar a execução do objeto, constantes do Anexo I, no local acordado com a Administração Municipal de Antônio Olinto, nas condições estabelecidas, a partir do recebimento e confirmação do empenho através de e-mail da Secretaria responsável.

13. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 Fornecimento deverá obedecer às exigências constantes no Anexo I do Edital.

13.2 É facultado a Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, quando o convocado não assinar o termo do contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

14. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, e responsabilidades civil e criminal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

- advertência;
- 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

14.1.1 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. DA ENTREGA

15.1. Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para assinatura deste Contrato, devendo promover a execução dos serviços conforme estabelecido no presente Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14, deste Edital.

15.2 A fiscalização deste contrato caberá à Sra. Laís Aparecida de Oliveira, e seu suplente será o Sr. Rafael Orowski, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

15.3 O gestor deste contrato será o Sr. Amadeus Moreira, Secretário Municipal de Saúde.

15.4 A fiscalização e o recebimento do objeto seguirão o regulamento instituído pelo Decreto Municipal nº 221/2021.

16. PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de entrega da realização dos serviços.

16.2 Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1- Dotações Orçamentárias;

06.601.10.301.0015.2024.3.3.90.39.00.00 CD 2080 – FONTE 303	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
---	----------------------------------

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese da contrato vir a ser financiado, em parte ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

24/10/1961

integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da contrato.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Antonio Olinto revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão contratual ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

19.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

24/10/1961

19.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.10 Não cabe à Bolsa de licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

19.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

19.12 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná.

19.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

19.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.15 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Antonio Olinto, 20 de julho de 2022.

ALAN JAROS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022

1. OBJETO: Contratação Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços na área de Fonoaudiologia, por meio de profissional especializado na área, para atendimento junto as instituições educacionais do Município de Antonio Olinto/PR, através da Secretaria de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Considerando, o chamamento público realizado referente ao Concurso Público nº. 01/2019 – Edital 011/2019, onde não foram preenchidas as vagas referentes a profissional de Fonoaudióloga – 40h, devido desistência dos classificados, bem como o PSS nº. 02/2022, realizado para preenchimento de vaga de profissional de Fonoaudiologia, o qual não teve inscritos interessados, sendo considerado deserto, observa-se que a prestação de serviço de Fonoaudióloga (o) se faz necessária para atendimentos às crianças da rede municipal de ensino. É relevante ressaltar que através dos serviços de fonoaudiologia se busca a promoção da saúde, além da prevenção e do tratamento de problemas relacionados aos aspectos fonoaudiólogos.

Ressalta-se que tais problemas podem afetar a comunicação e por consequência a qualidade de vida dos alunos que tenham alguma dificuldade relacionada à voz, motricidade oral, linguagem e audição. Uma vez que a educação humana é um processo dependente da aquisição e desenvolvimento da comunicação, faz-se de suma importância a atuação do profissional de fonoaudiologia nos processos de aprendizagem. É na escola que, logo após os primeiros anos de vida, a maioria das crianças desenvolve a linguagem, de modo que o papel da escola é de extrema relevância, visto que o ambiente escolar contribuirá de maneira decisiva para o desenvolvimento da comunicação e da linguagem de seus alunos, seja na forma oral ou na escrita.

Diante disto, entende-se que a fonoaudiologia tem o objetivo de antecipar o diagnóstico, evitando danos mais graves à saúde das crianças que poderão aparecer anos mais tarde, contribuindo para diagnosticar patologias, assim como iniciar o tratamento adequado para cada caso, visto que é na escola que geralmente são detectados e até gerados vários distúrbios da linguagem, cujas causas e gravidades são as mais diversas. Cada vez mais a fonoaudiologia vem sendo imprescindível em inúmeros tratamentos, podendo facilitar de diversas formas o processo de ensino-aprendizagem, inclusive em um momento tão importante como a Alfabetização.

3 RELAÇÃO DOS LOTES:

3.1 Os lotes e seus respectivos objetos, com especificações técnicas e quantitativos, são os que seguem:

3.1.1 Tabela: Lote / Objeto / Unidade / Quantidade / Valor Unitário / Valor Total;

LOTE	OBJETO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de fonoaudiologia com profissional	Hora	2.000	R\$ 63,30	R\$ 126.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

24/10/1961

especializado na área de fonoaudiologia, carga horária máxima de 40 (quarenta) horas semanais e formação necessária na área de fonoaudiologia (graduação), atestado de capacidade técnica. Registro no Conselho da categoria profissional.				
--	--	--	--	--

Obs.: Será desclassificada a empresa que ultrapassar o preço máximo por lote estipulado neste Edital.

3.2 As atribuições do profissional estarão em consonância com a Lei Municipal nº. 510/99 e conforme as necessidades das Secretarias de Saúde e Educação Cultura e Esportes, para atendimento nas dependências das Secretarias Municipais ou onde houver conveniência indicada por estas, sendo este atendimento voltado à promoção do desenvolvimento escolar, educacional, cultural e de assistência social de crianças e adolescentes de até 17 anos e 11 meses de idade, pertencentes à rede municipal escolar de ensino regular, compreendendo as entidades públicas e privadas, no intuito de minimizar os agravos do desenvolvimento infantil. Tendo como atribuições desenvolver: Triagem Fonoaudiologia (por aluno); Avaliação Fonoaudiologia; Sessões de Fonoaudiologia – individual e ou em grupo; Acolher e encaminhar demandas; Efetivar os atendimentos, após plano terapêutico; Visitas às unidades escolares; Elaboração de relatório mensal de atendimento; Favorecer, junto à equipe pedagógica, encaminhamentos dos alunos para exames específicos e/ou acompanhamentos terapêuticos que se fizerem necessários aos equipamentos de referência ou unidades de referência, articulando, dentro do possível, a troca de informações entre os profissionais da assistência social, saúde e da educação. Total de até 40 horas semanais (de Segunda à Sexta-feira, cumprindo a carga horária do período das 7:30 às 11:30 ou das 13:00 às 17:00).

4 DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1 Os serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Saúde, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário.
- 4.1 Quaisquer fornecimentos de serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago pela Administração, tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.
- 4.2 É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à Administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

24/10/1961

5 DAS CONDIÇÕES DESTA CONTRATAÇÃO

- 5.1 A execução dos serviços se dará de forma contínua ao longo da vigência contratual, após o recebimento da ordem de serviços, devendo ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 5.2 A contratada deverá disponibilizar profissional para cumprir com os horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
- 5.3 O local da prestação dos serviços será junto a Secretaria de Saúde, situada na Rua Estanislau Boczkowski, s/n, Centro, Antônio Olinto/PR, bem como na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada na Rua Gasparina Simas Milléo, 245, Centro, Antônio Olinto/PR
- 5.4 Atrasos superiores a 15 (quinze) minutos, sem justificativa, haverá notificação, sujeito à multa, ou desconto na folha de pagamento. Sem possibilidade de compensação ao término do expediente.
- 5.5 Os serviços serão executados nas unidades de atendimento do município, conforme a ser estabelecido pela Secretaria responsável.
- 5.6 Para assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar as seguintes documentações:
- 5.7 **Contrato de prestação de serviços entre a Empresa vencedora do certame e o profissional** a ser disponibilizado para a prestação de serviços do respectivo objeto. Este contrato deverá ter vigência que compreenda o período do contrato de 12 meses a ser firmado com esta municipalidade.
- 5.8 **Registro no respectivo Conselho Profissional**, do profissional em situação regular.

6 OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 6.1 Fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR.
- 6.2 Receber o objeto no prazo e condições fixadas neste termo de referência.
- 6.3 Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.4 Comunicar o Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.5 Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados neste edital.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e edital, bem como de sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

24/10/1961

- 7.2 Manter, durante a vigência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos;
- 7.3 Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- 7.4 Não subcontratar o objeto;
- 7.5 Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto da licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- 7.6 Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
- 7.7 Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados;

8 DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 8.1 A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
- 8.2 O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
 - a) Identificação da licitação e do instrumento contratual.
 - b) Número da requisição de compra ou do empenho.
 - c) Dados bancários para depósito.
- 8.3 O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do Contratado, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o mesmo comprove sua situação regular.
- 8.4 O pagamento será feito cumulativamente, em até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega, sendo processado através de ordem bancária, para crédito na conta corrente do FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
- 8.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.6 As notas fiscais deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal, cujo são:
 - a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
 - b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS).
 - e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista. (Emitida pelo Tribunal Superior de Justiça do Trabalho).

9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

- 9.1 A fiscalização deste contrato caberá à Sra. Laís Aparecida de Oliveira, e seu suplente será o Sr. Rafael Orowski, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde.
- 9.2 O gestor deste contrato será o Sr. Amadeus Moreira, Secretário Municipal de Saúde.
- 9.3 Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
- 9.4 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.
- 9.5 A fiscalização e o recebimento do objeto seguirão o regulamento instituído pelo Decreto Municipal nº 221/2021.

10 DA VALIDADE DESTE CONTRATO

- 10.1 Este contrato terá vigência por 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Antonio Olinto, 20 de julho de 2022.

AMADEUS MOREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022

1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1 Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão simplificada expedida pela junta comercial, com prazo de 90 (noventa) dias a contar da emissão da mesma, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da lei complementar n.º 123;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS).
- g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista. (Emitida pelo Tribunal Superior de Justiça do Trabalho).

1.3 Declarações

1.3.1 As declarações constantes nos anexos deste edital deverão ser assinadas pelo representante legal da licitante;

1.4 Qualificação Econômico-financeira

- a) Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
 - a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
 - a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

24/10/1961

1.5 Qualificação Técnica

- a) Apresentar **atestado de capacidade técnica** da empresa, quanto ao serviço a ser prestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-simile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

2.2 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

2.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

2.4 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

2.5 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

2.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

2.7 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

24/10/1961

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO/PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ	
INSC. ESTADUAL	
ENDEREÇO	
CIDADE	
ESTADO	
TELEFONE	
E-MAIL	

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS

BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA	

REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

NOME		
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL:
RG		CPF Nº:
EMAIL		TELEFONE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

1. PLANILHA DA PROPSOTA COMERCIAL

ITEM	OBJETO	UND	QNTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor Global da Proposta: R\$ _____ (por extenso)						

1.1 Validade da proposta 60 (sessenta) dias;

1.2 A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

1.3 Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

1.4 Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

1.5 O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao Serviço, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

1.6 Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, através de seu representante legal subscrito:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento deste situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Antonio Olinto/PR ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Declara, para os devidos fins, que NÃO CONSTA como sócio ou dirigente da empresa, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, do Pregoeiro e Equipe de Apoio ou de autoridade ligada à contratação, na entidade licitante.

6) Declara, que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a) (informar CPF e qualificação. Se for procurador, encaminhar anexo a procuração).

7) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Contrato, requisições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

compra, notificações, citações e etc. sejam encaminhados para o endereço seguinte, produzindo total validade jurídica:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

ANEXO V – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2022, O Município de Antonio Olinto - Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.020.460/0001-43, com sede na Rua Reinaldo Machiavelli, nº 202, CEP 83.980.000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. ALAN JAROS**, portador do RG nº 6.516.659-3 e inscrito no CPF/MF sob n.º 004.161.759-29, e, de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada no endereço _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, firmam esta **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº**, de acordo com a documentação contida no Processo Pregão Eletrônico nº /2022, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520/02, mediante cláusulas e condições abaixo enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

LOTE	OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					
				TOTAL	

1.1 O objeto deste CONTRATO é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO/PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme quantidades e especificações constantes no edital. Fazem parte integrante da presente Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no ato convocatório, a proposta comercial da CONTRATADA, as normas contidas na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nº 3.555/2000 e 7.892/2013 e, na Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 2.1 Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Saúde, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário.
- 2.2 Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

Administração, tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

- 2.3 É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à Administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.
- 2.4 O fornecimento do objeto deste contrato será requisitado através da Secretaria Municipal de Saúde ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, mediante pedido de compra ou ordem de empenho encaminhada por e-mail.
- 2.5 A execução dos serviços se dará de forma contínua ao longo da vigência contratual, após o recebimento da ordem de serviços, devendo ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 2.6 A contratada deverá disponibilizar profissional para cumprir com os horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.7 Atrasos superiores a 15 (quinze) minutos, sem justificativa, haverá notificação, sujeito à multa, ou desconto na folha de pagamento. Sem possibilidade de compensação ao término do expediente.
- 2.8 Os serviços serão executados nas unidades de atendimento do município, conforme a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
- 2.9 O local da prestação do serviços será junto a Secretaria de Saúde, situada na Rua Estanislau Boczkowski, s/n, Centro, Antônio Olinto/PR, bem como na Secretaria de Educação, situada na Rua Gasparina Simas Milleo, 245, Centro, Antônio Olinto/PR

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 3.1 A fiscalização deste contrato caberá à Sra. Laís Aparecida de Oliveira, e seu suplente será o Sr. Rafael Orowski, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde.
 - 3.1.1 O gestor deste contrato será o Sr. Amadeus Moreira, Secretário Municipal de Saúde.
- 3.2 Suas funções são:
 - a) acompanhar os saldos físicos consumidos e em estoque, solicitar quando necessário a aquisição para reposição, para atendimento da demanda dos produtos, objeto deste Contrato;
 - b) acompanhar os saldos registrados e adquiridos, a fim de não exceder o pactuado;
 - c) alertar os departamentos, quanto ao futuro esgotamento do saldo do objeto deste Contrato;
 - d) verificar periodicamente e comparar os valores de mercado, respeitadas as condições pactuadas dos produtos, objeto deste Contrato;
 - e) emitir o Pedido de Compra e formalizar a solicitação dos produtos junto a CONTRATADA, de acordo com as condições pactuadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

24/10/1961

f) proceder a solicitação de emissão de reserva financeira e empenho junto ao Departamento Financeiro;

g) enviar correspondência à CONTRATADA, solicitando providências quanto aos prazos de entrega e outros fatores pertinentes a aquisição, dos produtos, objeto da presente Contrato;

h) anotar os dados relativos à execução das compras pactuadas e demais dados pertinentes às aquisições;

i) receber os produtos objeto da presente Contrato, de acordo com o solicitado para a reposição, registrando as ocorrências relevantes;

j) proceder a verificação da regularidade fiscal da empresa CONTRATADA.

k) zelar pelo cumprimento da execução do Contrato, e demais interesses da PREFEITURA MUNICIPAL;

3.3 Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

3.4 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

4.2 O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

a) Identificação da licitação e do instrumento contratual.

b) Número da requisição de compra ou do empenho.

c) Dados bancários para depósito.

4.3 O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do Contratado, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o mesmo comprove sua situação regular.

4.4 O pagamento será feito cumulativamente, em até 30 dias subsequentes à entrega, sendo processado através de ordem bancária, para crédito na conta corrente do FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

4.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.6 As notas fiscais deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal, cujo são:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS).

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista. (Emitida pelo Tribunal Superior de Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

5.1 Obriga-se o (a) **CONTRATADO (A)**:

- 5.1.1 O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e edital, bem como de sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.1.2 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos;
- 5.1.3 Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- 5.1.4 Não subcontratar o objeto;
- 5.1.5 Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto da licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- 5.1.6 Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
- 5.1.7 Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados;

5.2 Obriga-se **O CONTRATANTE** a:

- 5.2.1 Fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR.
- 5.2.2 Receber o objeto no prazo e condições fixadas neste termo de referência.
- 5.2.3 Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.2.4 Comunicar o Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.2.5 Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados neste edital.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- 6.1 Para efeitos obrigacionais, tanto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022**, quanto a proposta nela adjudicada, integram esta contrato, valendo seus termos e condições, quando com eles não conflitarem, nos termos das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PENALIDADE

- 7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, e responsabilidades civil e criminal:

- advertência;
- 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

- O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

- 7.1.1 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- a. Pela inexecução total ou parcial do disposto neste contrato e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, podendo ser declarado o impedimento de participar de licitações realizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1 Constituem motivos para rescisão, desde que formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se sempre o princípio do contraditório e da ampla defesa, aqueles previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO CONTRATO

- 9.1 Prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

- 10.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca São Mateus do Sul - Paraná, para a solução de quaisquer questões decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

- 11.1 Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
- 11.1.1 O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
 - 11.1.2 O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.
 - 11.1.3 O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
 - 11.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

24/10/1961

11.1.5 Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados

11.1.6 Por razão de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente CONTRATO é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Antonio Olinto, _____ de _____ de 2022

ANTONIO OLINTO – CONTRATANTE
ALAN JAROS – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL